
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº 04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO CURRICULAR CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;

Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e coletiva, promovendo a educação permanente em saúde; e

Considerando que as normas ora estabelecidas baseiam-se nas diretrizes sanitárias vigentes, que priorizam o dimensionamento de pessoas conforme as instalações físicas de cada serviço de saúde.;

Resolve,

Art. 1º Autorizar a realização de estágios curriculares a estudantes dos cursos de graduação, pós-graduação, técnico, pós-técnico, tecnólogo e residências na área da saúde, bem como de outras formações que envolvam a saúde em sua dimensão multidisciplinar.

§ 1º Para a autorização de acesso aos campos de prática, as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Profissionalizantes (EP) deverão apresentar a documentação completa, conforme descrito: cronograma contendo a relação nominal de alunos e preceptores, período e unidade; cartão de vacina atualizado; termo de compromisso assinado pelo aluno (Anexo I); e apólice de seguro individual ou coletivo.

§ 2º Os cronogramas somente serão autorizados pela Divisão Gestora de Educação Permanente/Secretaria Municipal de Saúde (DGEP/SEMUSA) mediante apresentação integral da documentação prevista no § 1º. Após análise e parecer, os documentos serão encaminhados à Unidade de Saúde solicitada para as providências cabíveis.

Art. 2º Estabelecer que o quantitativo de alunos por cenário de prática será definido conforme a estrutura física e a capacidade instalada da unidade, conforme especificado nos Anexos II a VIII. A SEMUSA reserva-se o direito de bloquear ou suspender campos de prática nas unidades de saúde, mediante comunicação oficial prévia às instituições envolvidas.

Parágrafo único. Todas as categorias em processo de formação profissional, conforme suas matrizes e diretrizes curriculares, inseridas na unidade de saúde, deverão usufruir das mesmas condições didático-pedagógicas. Compete ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, à IES e à EP a organização da dinâmica de participação, inserção e permanência dos alunos.

Art. 3º Consideram-se visitas técnicas as atividades de caráter educativo, supervisionadas e desenvolvidas em ambiente externo à instituição de ensino, com o objetivo de ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à formação integral do educando.

Parágrafo único: Serão autorizadas visitas técnicas individuais ou em grupo aos serviços de saúde da SEMUSA, desde que não envolvam procedimentos ou consultas. As visitas deverão restringir-se à observação da dinâmica dos serviços, sendo supervisionadas por profissional da IES/EP e acompanhadas por profissional da unidade de saúde.

Art. 4º Os alunos em período de pré-internato, nas disciplinas vinculadas ao processo de integração ensino-serviço-comunidade, poderão realizar atividades dentro e fora da Unidade de Saúde, conforme o perfil territorial e social da região, respeitando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 1º § 1º Na Unidade de Saúde, poderão ser atribuídas as seguintes atividades aos alunos:

- Conhecimento da ambiência e dos fluxos da unidade;
- Acolhimento dos usuários com escuta qualificada e primeira avaliação;

- Realização de classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e coleta de dados clínicos;
- Notificação de doenças e agravos de notificação compulsória;
- Planejamento e avaliação das ações da equipe;
- Acompanhamento das ações implementadas;
- Atualização cadastral de famílias e indivíduos nos sistemas de informação;
- Ações de educação em saúde;
- Participação nas atividades de educação permanente.

§ 2º Na área adscrita à unidade, os alunos, acompanhados por preceptores, poderão:

- Conhecer as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- Mapear o território de atuação da equipe;
- Coletar dados para diagnóstico em saúde;
- Realizar cadastramento domiciliar;
- Acompanhar visitas domiciliares;
- Realizar busca ativa de casos de doenças e agravos;
- Mobilizar a comunidade para o controle social;
- Identificar recursos e parceiros intersetoriais;
- Participar do Programa Saúde na Escola, com atividades educativas, promoção da saúde e prevenção de riscos.

§ 3º. As atividades dos estudantes deverão ser acompanhadas por preceptor, conforme disposto na Portaria nº 002/2024/DGEP/GAB/SEMUSA (ver portaria correta) ou outra que a substitua.

Art. 5º Consideram-se cenários de prática as unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Divisões, Departamentos da Sede Administrativa da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Maternidades, Policlínicas, Centros de Especialidades, Centros de Reabilitação, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços especializados e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que compõe a Rede de Atenção à Saúde da SEMUSA.

Parágrafo único: Nos cenários que diferem do disposto no art. 5º desta Portaria, a distribuição dos alunos deverá ser realizada conforme a organização dos serviços, sob responsabilidade da gerência ou direção da unidade de saúde, em conjunto com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP).

Art. 6º O ingresso e a permanência dos alunos nos serviços de saúde estão condicionados à presença de preceptor designado.

§ 1º Alunos não incluídos em cronograma previamente autorizado pela DGEP/SEMUSA não poderão acessar os serviços de saúde.

§ 2º É vedada a preceptoria por profissionais não indicados em cronograma previamente autorizado.

§ 3º O acolhimento inicial dos alunos deverá ocorrer junto ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, mesmo quando o preceptor for servidor da própria unidade.

§ 4º Visitas técnicas devem ser solicitadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, com cronograma de até 6 (seis) alunos por horário, agendadas com o NEP e com uso obrigatório de EPI.

§ 5º Práticas observacionais extracurriculares realizadas por LIGAS acadêmicas estarão condicionadas à celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica, obedecendo aos mesmos critérios previstos nesta Portaria.

Art. 7º É vedado aos alunos e preceptores permitir a entrada ou a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas nas dependências das unidades de saúde ou setores da SEMUSA.

Art. 8º Compete à IES ou à EP fornecer aos estudantes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e apólice de seguro estágio, conforme as normas vigentes.

Art. 9º Para os estágios realizados nas unidades de saúde que compõem a rede de Atenção Primária à Saúde (APS), recomenda-se que os alunos estejam vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando melhor organização e aproveitamento das atividades.

Art. 10º Os quantitativos definidos nos anexos desta Portaria consideram as dimensões físicas das unidades. Em unidades como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Policlínicas e Maternidade Municipal, os estudantes deverão ser alocados de forma distribuída entre os setores, promovendo rodízio e evitando aglomeração em um único local.

Art. 11º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA será responsável pelo monitoramento e supervisão local das práticas de estágio curricular e visitas técnicas, dispondo de autonomia para garantir o cumprimento das disposições legais. A direção da unidade deverá prover condições para a atuação efetiva do NEP.

Art. 12º Nas unidades de saúde onde não houver coordenador de NEP designado, caberá ao gerente ou diretor da unidade assumir as atribuições descritas no Art. 11 desta Portaria.

Art. 13º Para autorização dos estágios nas unidades de saúde, será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização dos alunos e preceptores, especialmente contra difteria e tétano (dupla bacteriana), sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), hepatite B, febre amarela, influenza (H1N1) e COVID- 19.

Parágrafo único. Em relação à vacina contra a COVID-19, os alunos e preceptores deverão apresentar, no mínimo, uma dose anual. Em casos de contraindicação médica, deverá ser apresentado o respectivo laudo justificativo.

Art. 14º A IES ou EP deverá orientar previamente os estudantes e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene, segurança do paciente e paramentação.

§ 1º Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para as atividades de estágio deverão ser utilizados pelos alunos e preceptores, em quantidade suficiente para a carga horária total de atividades, conforme segue: I - Gorro; II - Óculos de proteção ou protetor facial; III - Máscara cirúrgica ou respiratória (N95), conforme o procedimento; IV - Avental impermeável de mangas longas; V - Luvas de procedimento; VI - Calçado fechado branco e impermeável; VII - Ausência total de adornos, conforme NR 32, incluindo anéis, brincos, colares, pulseiras, relógios, cordões de crachá e piercings aparentes, mesmo com o uso de máscara. Também não será permitido jaleco com zíper. Caso o aluno se apresente em desconformidade com esta norma, o NEP poderá solicitar a retirada do adorno e, em caso de recusa, o aluno será convidado a se retirar da unidade, com posterior comunicação à DGEPI para providências cabíveis.

§ 2º A ausência de quaisquer itens descritos neste artigo ou o descumprimento das normas relativas à adornos implicará na proibição de realização do estágio e poderá ensejar penalidades conforme o convênio vigente.

§ 3º Recomenda-se, para as atividades em Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e serviços ambulatoriais, o uso de camisa branca (com ou sem logomarca da IES/EP), calça branca ou jeans, jaleco branco com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.

§ 4º Para estágios na Rede de Urgências e Hospitais (SAMU, UPAs, Prontos Atendimentos), o uniforme deverá ser do tipo pijama, definido pela IES/EP, com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.

§ 5º Os preceptores deverão utilizar jaleco branco identificado e, caso não sejam servidores da unidade, portar crachá sem cordão, em local visível.

Art. 15º Os alunos deverão ser orientados quanto às normas, rotinas, fluxos e protocolos das unidades de saúde da SEMUSA. Compete ao coordenador do NEP apresentar tais documentos aos preceptores e professores no momento do acolhimento.

Art. 16º Em caso de reforma ou interdição da unidade de saúde onde o estágio esteja sendo realizado, os alunos deverão ser remanejados para o local de funcionamento temporário da unidade, sendo vedado o redirecionamento para outros serviços não previamente autorizados.

Art. 17º. Em caso de relotação ou transferência do preceptor para outra unidade de saúde que não pertença ao território de atuação da IES/EP de origem, não será permitida a continuidade do grupo de alunos sob sua responsabilidade na nova unidade sem prévia autorização da DGEP/SEMUSA.

Parágrafo único. A reorganização dos cenários de prática deverá ser previamente discutida com a unidade de saúde, e sua autorização somente será concedida pela DGEP/SEMUSA, observados os critérios de territorialidade, qualidade do processo formativo e conformidade com as normas da gestão municipal de saúde.

Art. 18º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria implicará na suspensão das atividades de estágio do curso infrator durante o semestre vigente.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições desta Portaria por parte de servidor público da unidade de saúde poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos da Portaria Nº 14/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.

Art. 20º Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025

Elaborado Por: Aline Silva Lima – Eixo2 DGEP
Revisado por: **Amanda Diniz Del Castillo** – Gerente DGEP/SEMUSA
Raphaela Castiel de Carvalho – Diretora DAB/SEMUSA
Francisca Rodrigues Nery – Diretora DMAC/SEMUSA
Maira Oliveira Nery – Diretora DAF/SEMUSA
Geisa Brasil Ribeiro – Diretora DVS/SEMUSA

Aprovado Por:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELO ALUNO (LOGOMARCA DA IES/EP)
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADES DE SAÚDE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ACADÊMICO (A):	
CURSO:	CARGA HORÁRIA:
PERÍODO:	

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a conveniente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em **XXXXX** e termino previsto para **XXXXX**, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte conveniente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.

Parágrafo Único: Não será aceito pela Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP, da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXXXX , relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, em especial a da COVID-19 (bivalente) que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;

§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;

§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;

CLÁUSULA QUARTA:

O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA:

O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

- Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;
- Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;
- Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;
- O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;
- O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);
- A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:

O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O estagiário obrigá-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA:

O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.

Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO.

UNIDADE CONCEDENTE: XXXComissão de Estágio da Unidade Concedente: XXXXX

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: XXXX

ANEXO II

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA URBANA

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPE S NA UNIDAD E	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIV O DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATI VO DE ALUNOS ODONTOLOG IA	QUANTITATI VO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATI VO DE ALUNOS NUTRIÇÃO	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
--------------------	----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	---	-------------------------------------	-------------------------------------	---

AGENOR DE CARVALHO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
HAMILTON RAULINO GONDIM	05	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	15
SOCIALISTA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
APONIÁ	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
PEDACINHO DE CHÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
VILA PRINCESA	01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09
SÃO SEBASTIÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
MAURÍCIO BUSTANI	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	16
SANTO ANTÔNIO	01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09
OSVALDO PIANA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
NOVA FLORESTA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
RENATO MEDEIROS	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	17

JOSÉ ADELINO DA SILVA	05	04 INTERNO POR PRECEPTOR/ GRUPOS POR TURNO	04 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	01 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
RONALDO ARAGÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
CASTANHEIRA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPO POR TURNO	0	15
CALADINHO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13

AREAL DA FLORESTA	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
ERNANDES C. ÍNDIO	• 06	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
MARIANA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0		13
MANOEL AMORIN DE MATOS	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09

ANEXO III

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPES NA UNIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
JACY PARANÁ	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
BENJAMIM SILVA/ CALAMA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
EXTREMA	02	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
FORTALEZA DO ABUNÃ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
JOANA D'ARC MORRINHOS	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
JOANA D'ARC PALMARES	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10

MARIA CAMELO/ LINHA 28	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
NOVA MUTUM PARANÁ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
NOVA CALIFÓRNIA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
RIO DAS GARÇAS	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
RIO PARDO	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
SANTA RITA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
SÃO CARLOS	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
ABUNÃ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
UNIÃO BANDEIRANT ES	03	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
LINHA 28 e TERRA SANTA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10

ANEXO IV

CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADES 24 HORAS)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLÓGIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANTITATIVO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS BIOMEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
PAIANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	19

PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	18
SAMU	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	04
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	22
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO							
	01 GRUPO POR TURNO							
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	22
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO							
	01 GRUPO POR TURNO							

UPA JACI PARANÁ	SUTURA - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 02 GRUPOS POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	24
-----------------	---	--	---	---------------------------------	---	---	---	----

ANEXO V
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLÓGIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANTITATIVO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS BIOMEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS PSICOLOGIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS FISIOTERAPIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS NUTRIÇÃO	QUANTITATIVO DE ALUNOS FONOAUDIOLOGIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS EDUCAÇÃO FÍSICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	04
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/02 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07
SAE	2	2	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	09

	ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUP O POR TURN O	ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O		ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO		ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O				
CEM ALFRED O SILVA	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	15
CEM RAFAEL VAZ E SILVA	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	17
CER	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PREC EPTO R/01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	10
CAP S I	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	09
CAP S TRE S MARIAS	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	09
CAP S AD	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	09
CEN TRO DE CON VIV ÊNC IA EM SAÚ DE MEN TAL	0	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	06

ANEXO VI CENÁRIOS DIVERSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS E CURSOS	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
DAB - GESTÃO	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	04
CEREST	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	11
DVS - EPIDEMIOLOGIA	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	04

	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	
DVS - DPDZE	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	01
DVS - DCNT	PSICOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE)	03
DVS - DVISÁ	FARMÁCIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ODONTOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) NUTRIÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	04
DVS - DCV	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	02
CIEVS	ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR MEDICINA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR	02
DIACTUS	ENFERMAGEM: 2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	09

DGEP - GESTÃO	ENFERMAGEM: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	03
LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	BIOMEDICINA: 9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ, TARDE E NOITE)	09
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	FARMÁCIA: 5 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	05
LABORATÓRIO CITOLOGIA ONCÓTICA MUNICIPAL - LABOCITO	BIOMEDICINA: 3 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	03
CEO ZONA LESTE	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CEO ZONA SUL	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CENÁRIO DE PRÁTICA – VISITA TÉCNICA		QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES/EP		6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS (1 HORA)

ANEXO VII

CENÁRIOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
CURSO: ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2 ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR

CURSO: MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	3 GO*
PPP	3 GO* 1 PED (este pode revezar com CC)
CC	3 GO* 1 PED (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR

TOTAL DE ALUNOS	03 INTERNOS POR PRECEPTOR POR SETOR
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	QUANTIDADE
Centro Universitário SÃO LUCAS	3 INTERNOS
Centro Universitário FIMCA	3 INTERNOS
Faculdade METROPOLITANA	3 INTERNOS
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	3 INTERNOS

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.

** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

ANEXO VIII

CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA RESIDÊNCIAS

CENÁRIO DE PRÁTICA	RESIDÊNCIA MÉDICA (GINECOLOGIA, EMERGÊNCIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, SAÚDE DA FAMÍLIA)	RESIDÊNCIA MULTI SAÚDE DA FAMÍLIA	RESIDÊNCIA UNI ENFERMAGEM	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
USF/UBS URBANA	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
USF/UBS RURAL	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, PA, SAMU)	01 RESIDENTE POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR TURNO	02
MATERNIDADE	02 RESIDENTES POR SETOR POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR SETOR POR TURNO	12
CAPS E AMBULATÓRIOS	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
GESTÃO (DAB, DVS, DGEP, DMAC, DRAC)	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03

Assinado por **Aline Silva Lima** - Assistente Administrativo - Em: 06/06/2025, 09:59:12

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 05/06/2025, 11:27:41

Assinado por **Douglas Miranda Oliveira** - Gerente de Divisão/Biomédico - Em: 04/06/2025, 12:30:31

Assinado por **Paula Caroline Guimarães** - Gerente de apoio ao diagnóstico por imagem - Em: 02/06/2025, 13:17:06

Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - Em: 02/06/2025, 12:02:16

Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 02/06/2025, 11:44:54

Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 02/06/2025, 10:47:42

Assinado por **Amanda Diniz Del Castillo** - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 02/06/2025, 10:03:26

Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 02/06/2025, 09:55:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84117C6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>